



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

VALIDADE
02/10/2025

Homologado aos 27 dias do mês de Setembro de 2024, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP	20.357.366/0001-20
Endereço	Nº
Comercial: ISAAC POVOAS, 475 -	475
Bairro	
CENTRO	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78005340
Email	Telefone
mosaicodistribuidora@hotmail.com	(65) 3025-1144
Representante Legal	CPF
ALDENEY ANTONIO NETO	030.274.876-80

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
61	1557	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	RODOBEM COADOR DE PANO PARA CAF, EM TECIDO ESPECIAL, COM	108,00	5,5300	597,24
109	2226	ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM	UN - UNIDADE	RIO TIJUCA ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE	61,00	4,2900	261,69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		38CM DE COMPRIMENTO. Detalhamento: ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.		BANHEIROS COM SUP			
198	4152	PALITO DENTAL CX C/100UN Detalhamento: PALITO DENTAL CX C/100UN	UN - UNIDADE	THEOTO PALITO DENTAL CX C/100UN	55,00	0,6700	36,85
250	5220	SABONETE GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS D Detalhamento: SABONETE GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN - UNIDADE	LUKY SABONETE GLICERINADO, SLIDO EM BARRA, DE BAIXA IR	50,00	2,9000	145,00
254	5229	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE Detalhamento: SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE	CJ - CONJUNTO	IDEAL SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA	1050,00	2,3400	2.457,00
104	7075	ESCOVA DENTAL ADULTO Detalhamento: ESCOVA DENTAL ADULTO	UN - UNIDADE	MED FIO ESCOVA DENTAL ADULTO	900,00	0,8800	792,00
255	8725	SACO DE LIXO DE 100 LTS, FRD C/ 25 PCT, EXTRA FORTE Detalhamento: SACO DE LIXO DE 100 LTS, FRD C/ 25 PCT, EXTRA FORTE	CJ - CONJUNTO	IDEAL SACO DE LIXO DE 100 LTS, FRD C/ 25 PCT, EXTRA FORT	135,00	6,0000	810,00
277	11368	SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM DE 500 ML Detalhamento: SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM DE 500 ML	UN - UNIDADE	LAYF HAIR SHAMPOO NEUTROEMB ALAGEM DE 500 ML	185,00	10,4600	1.935,10
148	14486	GARRAFA TERMICA 1LT DE PRESSÃO Detalhamento: GARRAFA TERMICA 1LT DE PRESSÃO	UN - UNIDADE	UNITERMI GARRAFA TERMICA 1LT DEPRESSO	60,00	44,7100	2.682,60
59	14545	CHALEIRA EM AÇO INOX 2LTS Detalhamento: CHALEIRA EM AÇO INOX 2LTS	UN - UNIDADE	KE HOME CHALEIRA EM AÇO INOX 2LTS	33,00	43,9900	1.451,67
16	14548	ASSADEIRA RETANGULAR 33 X 22,5 X 5,5 CM, EM STARFLON, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO; USADA PARA BOLOS, PÃES, SALGADOS, E OUTROS. Detalhamento: ASSADEIRA RETANGULAR 33 X 22,5 X 5,5 CM, EM STARFLON, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO; USADA PARA BOLOS, PÃES, SALGADOS, E OUTROS.	UN - UNIDADE	MARCOLAR ASSADEIRA RETANGULAR 33 X 22,5 X 5,5 CM, EM STARFL	1,00	32,9000	32,90
242	14923	RODO, CORPO DE ALUMINIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, Detalhamento: RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO,	UN - UNIDADE	RODOBEM RODO, CORPO DE ALUMNIO, COM UMA LMINA EM BORRACH	41,00	25,9300	1.063,13
286	15862	TOALHA DE MESA, EM TECIDO 100% ALGODAO, COR BRANCA DIMENSOES 1,40 M X 1,40 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Detalhamento:	UN - UNIDADE	ML TOALHA DE MESA, EM TECIDO 100% ALGODAO, DIMENSOES	50,00	32,9600	1.648,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		TOALHA DE MESA, EM TECIDO 100% ALGODAO, DIMENSOES 1,40 M X 1,40 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
150	16287	GARRAFA TERMICO 5 LITROS Detalhamento: GARRAFA TERMICO 5 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA GARRAFA TERMICO 5 LITROS	24,00	37,9100	909,84
91	18444	DESINFETANTE DE USO GERAL (ÁGUA SANITÁRIA): LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 5 LITROS, COM TAMPAS DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA, YPÉ OU SIMILAR	UN - UNIDADE	BIO DESINFETANTE DE USO GERAL (GUA SANITARIA): LIQUID	1680,00	9,9800	16.766,40
281	20961	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (CAFÉ, 50 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE. Detalhamento: SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (CAFÉ, 50 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE.	UN - UNIDADE	GLOBO SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (CAF, 50 ML), EM	28,00	26,1900	733,32
230	20997	PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR Detalhamento: PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR	UN - UNIDADE	DURALEX PRATO DE LOUA FUNDO, EMVIDRO TEMPERADO, INCOLOR	942,00	5,5400	5.218,68
58	21006	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS. Detalhamento: CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA 8 LITROS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST CESTO PARA LIXO EM PLSTICO, TELADO, FORMATO CILN	160,00	4,6900	750,40
82	27686	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FA Detalhamento: CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	FREE DENT CREME DENTAL, COM FLOR, AO BACTERIANA, TUBO PL	800,00	3,1800	2.544,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

83	28240	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE F Detalhamento: CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	FREE DENT CREME DENTAL, COM FLOR, AO BACTERIANA, TUBO PL	700,00	1,7700	1.239,00
31	29661	BANDEJA RETANGULAR LISA EM INOX GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24X18X1,5 CM Detalhamento: BANDEJA RETANGULAR LISA EM INOX GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24X18X1,5 CM	UN - UNIDADE	CASA TEM BANDEJA RETANGULAR LISA EM INOX GRANDE, DIMENSÕES	38,00	12,3400	468,92
298	30583	VASSOURÃO REFORÇADO, 40X6X10,5 CM. CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM COM CABO 28MMX1,40. UNIDADE Detalhamento: VASSOURÃO REFORÇADO, 40X6X10,5 CM. CERDAS DE P.E.T. 0,80 MM COM CABO 28MMX1,40. UNIDADE	UN - UNIDADE	RODOBEM VASSOURÃO REFORÇADO, 40X6X10,5 CM. CERDAS DEP.E.T	100,00	15,7500	1.575,00
89	32535	DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS. QUATRO DIFERENTES LÂMINAS DE CORTE. BASTA GIRAR O MECANISMO SELETOR DAS LÂMINAS NO SENTIDO HORÁRIO PARA QUE SE OBTENHA A POSIÇÃO DO TIPO DE CORTE ESCOLHIDO. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. CABO Detalhamento: DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS. QUATRO DIFERENTES LÂMINAS DE CORTE. BASTA GIRAR O MECANISMO SELETOR DAS LÂMINAS NO SENTIDO HORÁRIO PARA QUE SE OBTENHA A POSIÇÃO DO TIPO DE CORTE ESCOLHIDO. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. CABO REVESTIDO EM SILICONE, ANTIDSLIZANTE E SEGURO. LÂMINAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: 155 X 90 X 30 MM	UN - UNIDADE	WELMIX DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA DESCASCAR LEGUME	46,00	10,2100	469,66
80	32536	CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20CM Detalhamento: CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL DE GRANDE QUALIDADE, QUE CONFERE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E É IDEAL PARA A FUNÇÃO DE CORTADOR. COM LÂMINAS EM AÇO INOX, QUE ALÉM DE SEREM EFICIENTES, NÃO ENFERRUJAM. MECANISMO MANUAL. 35X20X20CM	UN - UNIDADE	VITALEX CORTADOR DE LEGUMES. FEITO EM ALUMÍNIO POLIDO, MAT	15,00	119,9300	1.798,95
113	32537	ESPONJA METÁLICA INOX DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNID Detalhamento: ESPONJA METÁLICA INOX DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMÉSTICO LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNID	UN - UNIDADE	CASABELLA ESPONJA METÁLICA INOX DE USO EXCLUSIVAMENTE DOMST	190,00	2,0300	385,70
22	32538	BACIA CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 46,5 CM	UN - UNIDADE	ARQPLAST BACIA CAPACIDADE	39,00	9,0000	351,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		E ALTUR: 17,5 CM. Detalhamento: BACIA CAPACIDADE DE 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 46,5 CM E ALTUR: 17,5 CM.		DE 15 LITROS, DIMENSES APROXIMAD			
20	32539	BACIA CANELADA 13,5 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE Detalhamento: BACIA CANELADA 13,5 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	ARQPLAST BACIA CANELADA 13,5 LITROS - DIMENSES APROXIMADA S	34,00	9,0000	306,00
171	34063	LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 11 LT Detalhamento: LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 11 LT	UN - UNIDADE	MUNDIART LIXEIRA AO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 11	65,00	104,9300	6.820,45
15	34707	ASSADEIRA MÉDIA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41X29X5,7 CM Nº3 Detalhamento: ASSADEIRA MÉDIA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 41X29X5,7 CM Nº3	UN - UNIDADE	MARCOLAR ASSADEIRA MDIA DIMENSES APROXIMADA S DE 41X29X5,7	17,00	26,1000	443,70
62	34957	COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE 60CM CLÁSSICA Detalhamento: COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE 60CM CLÁSSICA	UN - UNIDADE	EDAL COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE60C M CL	16,00	17,9900	287,84
211	36221	PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X90CM Detalhamento: PANO DE CHÃO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X90CM	UN - UNIDADE	ALKLIN PANO DE CHO FLANELADO GRANDE, PARA LIMPEZA, DIMEN	310,00	6,8600	2.126,60
34	36222	CAÇAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS Detalhamento: CAÇAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS	UN - UNIDADE	ASJ CAAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALAS BILATERAIS,	5,00	299,9800	1.499,90
35	36224	CAÇAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 55 LITROS Detalhamento: CAÇAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 55 LITROS	UN - UNIDADE	ASJ CAAROLA EM ALUMINIO, COM TAMPA, ALAS BILATERAIS,	3,00	324,8400	974,52
19	36227	BACIA CANELADA 10 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE Detalhamento: BACIA CANELADA 10 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS DE: DIÂMETRO 40,0 CM E ALTURA 16,5 CM, TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	ARQPLAST BACIA CANELADA 10 LITROS - DIMENSES APROXIMADA S D	59,00	7,2200	425,98
134	37111	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - PESO ATÉ 7 KG, PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADES, MATERIAL CONTENDO POUPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE Detalhamento: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - PESO ATÉ 7 KG, PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADES, MATERIAL CONTENDO POUPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE	CJ - CONJUNTO	KISSES FRALDA DESCARTVEL INFANTIL TAMANHO P - PESO AT 7	200,00	31,9100	6.382,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		POLIPROPILENO, NAO TECIDO DE FIBRA DE POLIESTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. MARCAS DE REFERÊNCIAS: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.					
30	37158	BANDEJA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS Detalhamento: BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS	UN - UNIDADE	DEKACRON BANDEJA PLSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA Q	10,00	19,9900	199,90
37	37160	ÇAÇAROLA EM ALUMINIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 45 CM E ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 45 Detalhamento: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 45 CM E ALTURA DE 22 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 45	UN - UNIDADE	ASJ CAAROLA EM ALUMNIO REFORADO, LINHA HOTEL, COM A	9,00	192,9400	1.736,46
36	37162	ÇAÇAROLA EM ALUMINIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 40 CM E ALTURA DE 20 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 40 Detalhamento: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, COM TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, COM APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 40 CM E ALTURA DE 20 CM, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM N° 40	UN - UNIDADE	ASJ CAAROLA EM ALUMNIO REFORADO, LINHA HOTEL, COM A	7,00	155,9900	1.091,93
67	37170	COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13X9 CM, RESISTENTE. Detalhamento: COLHER GRANDE EM AÇO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADOR EM INOX, COM CABO DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, ÁREA ÚTIL 13X9 CM, RESISTENTE.	UN - UNIDADE	CASA TEM COLHER GRANDE EM AO INOX, LINHA HOTEL, COM PEGADO	47,00	15,7700	741,19
101	37173	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS Detalhamento: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60 CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS	UN - UNIDADE	ASJ ESCORREDO R DE MACARRO EM ALUMNIO REFORADO, LINH	5,00	114,9000	574,50
224	37197	PENEIRA EM AÇO INOX COM 20CM DE DIAMETRO Detalhamento: PENEIRA EM AÇO INOX COM 20CM DE DIAMETRO	UN - UNIDADE	ORIGINAL PENEIRA EM AO INOX COM20CM DE DIAMETRO	28,00	10,3000	288,40
201	37200	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO COM FECHAMENTO EXTERNO E CAPACIDADE PARA 20,8 LITROS, COM TRAVA DE	UN - UNIDADE	NACIONAL PANELA DE PRESSO EM	18,00	419,9000	7.558,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		SEGURANÇA Detalhamento: PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO E CAPACIDADE PARA 20,8 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA		ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO			
284	38346	TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO DE ESPETO, MODELO TP101, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA °C E °F, FAIXA DE TEMPERATURA -50°C - 300°C (-58-572 °F), PRECISÃO +-1 DO FUNDO DE ESCALA, BATERIA INCLUSA, DESLIGAMENTO AUTO Detalhamento: TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO DE ESPETO, MODELO TP101, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA °C E °F, FAIXA DE TEMPERATURA -50°C - 300°C (-58-572 °F), PRECISÃO +-1 DO FUNDO DE ESCALA, BATERIA INCLUSA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UN - UNIDADE	WESTERN TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO DE ESPETO, MODELO TP1	5,00	18,1200	90,60
3	39148	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM DUAS FUNÇÕES, CABO COM DESIGN ERGONÔMICO QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE À MÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ALÇA ESTÁVEL , POSSUI 2 Detalhamento: AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM DUAS FUNÇÕES, CABO COM DESIGN ERGONÔMICO QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE À MÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ALÇA ESTÁVEL , POSSUI 2 FUNÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. RECUPERA O FIO COM RAPIDEZ E PRECISÃO! ESPECIFICAÇÕES: POSSUI DUAS FUNÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS: 19CM C X 3CM L X 6,5CM A PESO APROXIMADO: 300 GRAMAS MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO.	UN - UNIDADE	ORIGINAL AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM DUAS FUNÇÕES,	18,00	19,1800	345,24
28	41910	BALDE - EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPÃO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Detalhamento: BALDE - EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPÃO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UN - UNIDADE	ARQPLAST BALDE - EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LI	3,00	42,9900	128,97
41	41931	CAIXA - PARA HORTIFRUTIS, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM. Detalhamento: CAIXA - PARA HORTIFRUTIS, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 23CM E ALTURA 40CM.	UN - UNIDADE	ARQPLAST CAIXA - PARA HORTIFRUTIS, EM PLÁSTICO, DIMENSÕES AP	85,00	44,9900	3.824,15
47	42320	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 20 LITROS Detalhamento: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 20 LITROS	UN - UNIDADE	UNITERMI CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 20 LITROS	10,00	79,9700	799,70
126	43927	FORMA - EM ALUMÍNIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG Detalhamento: FORMA - EM ALUMÍNIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG	UN - UNIDADE	MARCOLAR FORMA - EM ALUMÍNIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA	8,00	25,9800	207,84
27	44130	BALDE - EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPÃO, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Detalhamento: BALDE -	UN - UNIDADE	ARQPLAST BALDE - EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM	3,00	82,3100	246,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		EM POLIPROPILENO, ATOXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.		CAPACIDADE P			
33	45196	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FABRICADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML, DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 11,2X6,8X25,3 CM. Detalhamento: BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: FABRICADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML, DIMENSÃO: (Comp x Larg x Alt): 11,2x6,8x25,3 cm.	UN - UNIDADE	NOVA ERA BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL - COM ESPECIF	345,00	4,1500	1.431,75
192	45221	MINI PALET ESTRADO ANTI-DERRAPANTE 50X25CM BRANCO P/ FREEZER. Detalhamento: MINI PALET ESTRADO ANTI-DERRAPANTE 50X25CM BRANCO P/ FREEZER	UN - UNIDADE	BEMPLAS MINI PALET ESTRADO ANTI-DERRAPANTE 50X25CMBRANCO	15,00	32,2100	483,15
42	45222	CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM E ALTURA 17CM Detalhamento: CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM E ALTURA 17CM	UN - UNIDADE	ARQPLAST CAIXA - PARA HORTIFRUTI, EM PLASTICO, DIMENSES AP	45,00	43,9900	1.979,55
264	46025	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (25CM X 35CM), COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (25CM X 35CM), COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	ORLEPLAST SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDIND	250,00	11,0000	2.750,00
64	46174	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE C/ 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA	185,00	2,7600	510,60
63	46176	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA ALMOÇO NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE C/50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA ALMOÇO NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE C/50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA ALMOÇO NA	100,00	3,1700	317,00
144	46178	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO	150,00	3,3700	505,50
145	46179	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA - PACOTE C/ 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA - PACOTE C/ 50 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	SERTPLAST GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA,	150,00	2,9200	438,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

				APRESEN			
138	46303	FRIGIDEIRA 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 2,5 LT COM DIAMETRO DE 26 CM, ALTURA DE 6 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CABO DE BAQUELITE PRETO, SEM TAMPA Detalhamento: FRIGIDEIRA 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 2,5 LT COM DIAMETRO DE 26 CM, ALTURA DE 6 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CABO DE BAQUELITE PRETO, SEM TAMPA	UN - UNIDADE	MARCOLAR FRIGIDEIRA 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 2,5 LT C	4,00	58,9300	235,72
288	46417	TOALHA DESCARTÁVEL MULTIUSO - MEDIDA 50X70 - 50 UNIDADES Detalhamento: TOALHA DESCARTÁVEL MULTIUSO - MEDIDA 50X70 - 50 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	VDESC TOALHA DESCARTVEL MULTIUSO - MEDIDA 50X70 -50 UN	204,00	74,8500	15.269,40
87	46493	CREME PREVENÇÃO PARA ASSADURAS 30G, COMPOSTO DE VITAMINA B5, ÓLEO DE AMÊNDOAS E LANOLINA, AUSENTE CORANTES, CONSERVANTES E PERFUME. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE Detalhamento: CREME PREVENÇÃO PARA ASSADURAS 30G, COMPOSTO DE VITAMINA B5, ÓLEO DE AMÊNDOAS E LANOLINA, AUSENTE CORANTES, CONSERVANTES E PERFUME. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UN - UNIDADE	LUKINHA CREME PREVENO PARA ASSADURAS 30G, COMPOSTO DE VI	45,00	7,0900	319,05
225	46501	PERFUME EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML (PARA BEBE), LAVANDA Detalhamento: PERFUME EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML (PARA BEBE), LAVANDA	UN - UNIDADE	ISABABY PERFUME EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML(P	22,00	8,1400	179,08
81	46502	CREME DE CABELO TIPO CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANÇA, FRASCO 480ML Detalhamento: CREME DE CABELO TIPO CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANÇA, FRASCO 480ML	UN - UNIDADE	TRALALA CREME DE CABELO TIPO CONDICIONA DOR PARA CABELOS DE	80,00	12,5200	1.001,60
84	46503	CREME DENTAL EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, MORANGO, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, SILICA, FLUORETO DE SODIO, CORANTES, EM Detalhamento: CREME DENTAL EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, MORANGO, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, SILICA, FLUORETO DE SODIO, CORANTES, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UN - UNIDADE	FREE DENT CREME DENTAL EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASI	90,00	4,1800	376,20
86	46504	CREME PARA CABELO NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS ENFRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR, PARA HIDRATAR OS CABELOS, REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRILHO SEM DEIXA-L Detalhamento: CREME PARA CABELO NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE, COM MICRO AGUA SERUM, QUE FORTALECE O CABELO DEBILITADO, EVITANDO QUE OS FIOS ENFRAQUECIDOS SE QUEBREM AO PENTEAR, PARA HIDRATAR OS CABELOS,	UN - UNIDADE	NAZCA CREME PARA CABELO NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR,	105,00	8,1600	856,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		REPARANDO E DESENVOLVENDO O BRILHO SEM DEIXA-LOS PESADOS, FRASCO 300ML.					
85	46505	CREME PARA CABELO NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, PARA HIDRATAR OS CABELOS, FRASCO 1000ML Detalhamento: CREME PARA CABELO NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, PARA HIDRATAR OS CABELOS, FRASCO 1000ML	UN - UNIDADE	NAZCA CREME PARA CABELO NORMAIS, TIPO CONDICIONADOR, PAR	225,00	10,1400	2.281,50
278	46527	SHAMPOO PARA BEBÊ INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM 200 ML; HIPOALERGENICO, SEM LÁGRIMAS, PH BALANCEADO, SEM SAL Detalhamento: SHAMPOO PARA BEBÊ INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM 200 ML; HIPOALERGENICO, SEM LÁGRIMAS, PH BALANCEADO, SEM SAL	UN - UNIDADE	ANJINHO SHAMPOO PARA BEB INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE	75,00	9,8400	738,00
179	46764	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. Detalhamento: LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST LIXEIRA - PLSTICA COM TAMPA E PEDAL, COMCAPACID A	61,00	169,9800	10.368,78
173	47014	LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA, 12 LITROS, COM PEDAL COM BASE EMBORRACHADA, CONTENDO CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL Detalhamento: LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA, 12 LITROS, COM PEDAL COM BASE EMBORRACHADA, CONTENDO CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL	UN - UNIDADE	CASITA LIXEIRA DE AO INOX COM TAMPA, 12 LITROS, COM PEDA	5,00	137,9200	689,60
2	47065	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO PESSOAL, COM ABAS, PACOTE C/16 UNIDADES, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO Detalhamento: ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO PESSOAL, COM ABAS, PACOTE C/16 UNIDADES, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, CELULOSE, POLIACRILATO DE SODIO, POLIETILENO, COPOLIMERO ETILENO/ISOPRENO/ESTIRENO, COBERTURA EXTRA MACIA, PROTETOR IMPERMEAVEL E FAIX, ANTIADERENTE, FINO PARA FLUXO DE 100% DE ABSORÇÃO, PEQUENO/MEDIO.	CJ - CONJUNTO	ISACARE ABSORVENT E HIGINICO DE USO PESSOAL, COM ABAS,PAC	600,00	4,7100	2.826,00
177	47452	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, RODA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, CORES DIVERSAS Detalhamento: LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, RODA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	ARQPLAST LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM TAMPA, RODA E PEDAL C	30,00	159,9700	4.799,10
50	47682	CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 5 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE: 5 LI Detalhamento: CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 5 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA	UN - UNIDADE	UNITERMI CAIXA TERMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 5 LIT	15,00	48,8700	733,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE CAPACIDADE: 5 LITROS PESO LIQUIDO: 830 GRAMAS					
48	47683	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE COMPRIMENTO: 29 Detalhamento: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE COMPRIMENTO: 29 CM LARGURA: 19 CM	UN - UNIDADE	UNITERMI CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 10 LI	10,00	51,9600	519,60
49	47684	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 12 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPRIMENTO: 3 Detalhamento: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 12 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COMPRIMENTO: 33,5CM. LARGURA: 24CM. ALTURA: 29CM. PESO LIQUIDO: 1,13KG	UN - UNIDADE	UNITERMI CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 12 LI	5,00	51,9400	259,70
156	47789	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 2,5%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIAD Detalhamento: HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 2,5%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES) E PROCEDENCIA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	L - LITRO	BIO KRIS HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TE	110,00	10,6300	1.169,30
88	47790	CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRO Detalhamento: CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM	UN - UNIDADE	ORIGINAL CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AO INOX	20,00	25,6200	512,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.					
68	47791	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO ISOLANTE DE 39 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO Detalhamento: CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO ISOLANTE DE 39 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO	UN - UNIDADE	ASJ CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO ISOLANTE DE 39 CM E	40,00	23,4900	939,60
115	47801	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, MARCA REFERÊNCIA SCOTCH BRITE, 3 M E AZULIN,OU SIMILAR COM MELHOR Detalhamento: ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM, EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, MARCA REFERÊNCIA SCOTCH BRITE, 3 M E AZULIN,OU SIMILAR COM MELHOR QUALIDADE. (ACÓRDÃO TCU PLENÁRIO 113/2016).	UN - UNIDADE	BETTANIN ESPONJA SINTTICA DUPLA FACE - EM ESPUMA POLIURETA	4920,00	0,5000	2.460,00
260	48023	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CM X ALT.105CM X ESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, PCT COM 100 UNIDADES, NBR 9190, NBR 9191. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CM X ALT.105CM X ESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, PCT COM 100 UNIDADES, NBR 9190, NBR 9191.	CJ - CONJUNTO	IDEAL SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO , COM CAP	260,00	26,9300	7.001,80
261	48024	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO (120 X 74)CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA, CAPAZ DE SUPOSTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, PCT COM 100 UNIDADES, OB Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO (120 X 74)CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA, CAPAZ DE SUPOSTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, PCT COM 100 UNIDADES, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191.	CJ - CONJUNTO	IDEAL SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO , COM CAP	300,00	33,0000	9.900,00
191	48282	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA. Detalhamento: MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA.	M - METRO	UF MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4- LISA SILICONADA, COM I	100,00	6,3300	633,00
18	48284	AVENTAL EM TECIDO BRIM NA COR BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM. Detalhamento: AVENTAL EM TECIDO BRIM NA COR BRANCO, MEDIDAS:	UN - UNIDADE	BRASDORD AVENTAL EM TECIDO BRIM NA COR BRANCO, MEDIDAS:	15,00	27,9300	418,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM.		COM			
207	48349	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24 Detalhamento: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 24	UN - UNIDADE	C.D.P PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E AL	9,00	78,9500	710,55
206	48350	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 20 Detalhamento: PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 20	UN - UNIDADE	C.D.P PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E AL	8,00	67,9300	543,44
283	48467	TAPETE PARA SALA DE RECEPÇÃO, EM TIPO CAPACHO, MEDINDO DE LARGURA 1,20CM , ESPESSURA: 0,14MM, CORES À ESCOLHER. Detalhamento: TAPETE PARA SALA DE RECEPÇÃO, EM TIPO CAPACHO, MEDINDO DE LARGURA 1,20CM , ESPESSURA: 0,14MM, CORES À ESCOLHER.	M - METRO	UZOO TAPETE PARA SALA DE RECEPO, EM TIPO CAPACHO, MED	78,00	139,8200	10.905,96
11	48625	AMACIANTE - ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPOSTO EM EMBALAGEM DE 2L Detalhamento: AMACIANTE - ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COMPOSTO EM EMBALAGEM DE 2L	UN - UNIDADE	BIO AMACIANTE - ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LQUIDO	358,00	4,0000	1.432,00
168	48634	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Detalhamento: LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UN - UNIDADE	DIABO VERDE LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CUSTICA, Q	50,00	17,1500	857,50
26	48637	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL. Detalhamento: BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UN - UNIDADE	ARQPLAST BALDE DE PLSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20	110,00	14,3200	1.575,20
24	48964	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS. Detalhamento: BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS.	UN - UNIDADE	ARQPLAST BACIA EM PLSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA	10,00	65,9800	659,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

103	48966	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX, MEDINDO (40 X 30)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, TALHERES, BASE FIXA COM PÉS DE BORRACHA. Detalhamento: ESCORREDOR DE PRATO EM INOX, MEDINDO (40 X 30)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS, TALHERES, BASE FIXA COM PÉS DE BORRACHA.	UN - UNIDADE	ESTILQUI ESCORREDO R DE PRATO EM INOX, MEDINDO (40 X 30)CM	14,00	51,4300	720,02
291	50276	VARAL DE CHÃO COM ABAS 144 X 50CM AÇO ATÉ 15KG ROUPAS DOBRÁVEL SLIM 6105 - MOR Detalhamento: VARAL DE CHÃO COM ABAS 144 X 50CM AÇO ATÉ 15KG ROUPAS DOBRÁVEL SLIM 6105 - MOR	UN - UNIDADE	MOR VARAL DE CHO COM ABAS 144 X 50CM AO AT 15KG ROU	25,00	114,9600	2.874,00
195	50277	PÁ ESPÁTULA INDUSTRIAL POLIPROPILENO PARA/ CALDEIRÃO 60CM Detalhamento: PÁ ESPÁTULA INDUSTRIAL POLIPROPILENO PARA/ CALDEIRÃO 60CM	UN - UNIDADE	KITPLAS P ESPTULA INDUSTRIAL POLIPROPILENO PARA/CALDEIR	25,00	68,9000	1.722,50
12	50282	AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX 18, NAS DIMENSÕES ALTURA 18CM, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 12 CM. Detalhamento: AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX 18, NAS DIMENSÕES ALTURA 18CM, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 12 CM.	UN - UNIDADE	ORIGINAL AMASSADOR DE BATATA EM AO INOX 18, NAS DIMENSES	30,00	15,9900	479,70
73	50317	COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 80 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. Detalhamento: COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 80 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	UN - UNIDADE	COPOBRAS COPO DESCARTAVEL EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS,	100,00	146,5800	14.658,00
226	50463	PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PEÇAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPAS EM AÇO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA, TIPO 01 POTE DE VIDRO 12CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITROS, COM TAMPAS PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORAÇÃO. Detalhamento: PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PEÇAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPAS EM AÇO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA, TIPO 01 POTE DE VIDRO 12CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITROS, COM TAMPAS PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORAÇÃO, SEM TEXTURA.	CJ - CONJUNTO	HAUSKRAFT PORTA MANTIMENTO S - JOGO COM 3 PEAS EM VIDRO TRAN	19,00	88,9400	1.689,86
162	50469	JOGO DE PANELA EM ALUMINIO, ANTIDERRAPANTE, CONJUNTO DE PANELAS, COM 7 PEÇAS. CONTEM: CAÇAROLA 18 CM 2 L; CAÇAROLA 20 CM 2,8 L; FERVEDOR 12 CM 1,0 L; FRIGIDEIRA 16 CM 0,4 L; FRIGIDEIRA 20 CM 0,8 L; PANELA 16 CM 1,4 L; PANELA 18 CM 2,0 L. Detalhamento: JOGO DE PANELA EM ALUMINIO, ANTIDERRAPANTE, CONJUNTO DE PANELAS, COM 7 PEÇAS. CONTEM: CAÇAROLA 18 CM 2 L; CAÇAROLA 20 CM 2,8 L; FERVEDOR 12 CM 1,0 L; FRIGIDEIRA 16 CM 0,4 L; FRIGIDEIRA 20 CM 0,8 L; PANELA 16 CM 1,4 L; PANELA 18 CM 2,0 L.	CJ - CONJUNTO	MARCOLAR JOGO DE PANELA EM ALUMINIO, ANTIDERRAPANTE, CONJUN	9,00	346,9100	3.122,19
10	50472	AMACIANTE CONCENTRADO, PROLONGA FRESCOR E PERFUME PARA AS ROUPAS.	UN - UNIDADE	BIO AMACIANTE	200,00	4,1300	826,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		EMBALAGEM DE 2 LITROS Detalhamento: AMACIANTE CONCENTRADO, PROLONGA FRESCOR E PERFUME PARA AS ROUPAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS		CONCENTRADO, PROLONGA FRESCOR E PERFUME			
237	50514	RALADOR INOX COM 6 FACES DE 8, 12 X 11 X 20,3 CENTÍMETROS. Detalhamento: RALADOR INOX COM 6 FACES DE 8, 12 X 11 X 20,3 CENTÍMETROS.	UN - UNIDADE	KE HOME RALADOR INOX COM 6 FACES DE 8, 12 X 11 X 20,3CENT	2,00	19,9400	39,88
253	50543	SABONETE SOLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, MINIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E VALIDADE. Detalhamento: SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, MINIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E VALIDADE.	UN - UNIDADE	MOTIVOS SABONETE SLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGR	900,00	1,3700	1.233,00
32	50564	BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO BOTÃO, LR41, NA VOLTAGEM DE 1,5V Detalhamento: BATERIA PORTATIL NÃO RECARREGAVEL - TIPO BOTÃO, LR41, NA VOLTAGEM DE 1,5V	UN - UNIDADE	ELGIN BATERIA PORTATIL NO RECARREGAVEL - TIPO BOTO,LR	25,00	4,3000	107,50
193	50567	ORGANIZADOR DE TALHER PLASTICO 4 DIVISÓRIAS 27,5 X 18 X 4 CM COM FUROS Detalhamento: ORGANIZADOR DE TALHER PLASTICO 4 DIVISÓRIAS 27,5 X 18 X 4 CM COM FUROS	UN - UNIDADE	RAINHA ORGANIZADO R DE TALHER PLASTICO 4 DIVISRIAS 27,5 X	30,00	10,9300	327,90
292	50706	VARETA PARA ALGODÃO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: VARETA PARA ALGODÃO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	THEOTO VARETA PARA ALGODO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADES	60,00	16,3500	981,00
167	50804	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA. MARCAS REFERÊNCIAS: VEJA, QBOA E FACILITA. Detalhamento: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO EM FRASCO PLASTICO DE 500ML - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA. MARCAS REFERÊNCIAS: VEJA, QBOA E FACILITA.	UN - UNIDADE	BIO KRISS LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO EM FRASCO PLASTICO DE	1729,00	2,4800	4.287,92
133	50805	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E F Detalhamento: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 48 UNIDADE, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, COM SUPER PODER DE ABSORCAO, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS	CJ - CONJUNTO	KISSES FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, PACOTE COM	80,00	29,9400	2.395,20



		E FITAS ADESIVAS LATERAIS. MARCAS REFERÊNCIAS: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.					
146	52101	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS INOX, LÍQUIDOS QUENTE OU FRIO; CORPO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO; TAMPAS SUPERIORES COM SOBRES TAMPAS ACOPLADAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO E TAMBÉM PARA MANTER A TEMPERATURA. BASE COM Detalhamento: GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS INOX, LÍQUIDOS QUENTE OU FRIO; CORPO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO; TAMPAS SUPERIORES COM SOBRES TAMPAS ACOPLADAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DO LÍQUIDO E TAMBÉM PARA MANTER A TEMPERATURA. BASE COM PÉS RETRÁTEIS, COMPACTO PARA TRANSPORTAR; TORNEIRA PARA SERVIR; ALÇA RETRÁTIL PARA O TRANSPORTE.	UN - UNIDADE	PARAMOUNT GARRAFA TRMICA 12 LITROS INOX, LQUIDOS QUENTE OU	3,00	373,0400	1.119,12

Total: 210.397,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados



pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.



3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

- a) O Fornecedor deverá entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação (Empenho), nas quantidades nele especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;
- b) As entregas dos itens devem ser feitas nos horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00hs às 11h00hs e das 13h00hs às 17h00hs.
- c) Os itens deverão ser entregues de acordo com o departamento ou secretaria solicitante e nos locais indicados no momento do pedido.
- d) Caberá à contratada o descarregamento e alocação dos itens no local indicado pelo agente que for recebê-lo;
- e) A secretaria solicitante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;
- f) Serão recusados os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento;
- g) Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o solicitado, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- h) O Fornecedor deverá entregar a quantidade que for solicitada, não podendo o mesmo alegar que deverá ter pedido mínimo ou qualquer outra questão referente à quantidade;
- i) Quando for solicitado o mesmo item, mas por secretaria diferente, o mesmo deverá ser separado ainda na empresa, por pedido, e entregue no local solicitado somente a quantidade solicitada, o não cumprimento desta alínea, fará com que o pedido não seja recebido, cabendo a contratada arcar com todos os custos da devolução;
- j) A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento.



k) Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.5 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.9 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.10 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.11 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.12 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.13 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais



multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.14 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.15 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.16 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.18 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

b) Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Receber provisoriamente, conforme dispõe o incisos I e II, do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;

e) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

f) Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

h) Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



- i) Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;
- j) Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;
- k) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações da contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
 - c) Obrigar-se-á em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da entrega, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade;
 - d) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante;
 - e) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, inclusive com a substituição dos itens, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
 - f) Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
 - g) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
 - h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - i) Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - l) Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
 - m) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
 - n) Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso



dos referidos não atenderem as especificações;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor



pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;
- b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX



da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:
- g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.
- h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.
- h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.
- 11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;
- 11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.
- 11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.
- 11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.
- 11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.
- 11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.
- a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- a.1) Pena - de três anos até quatro anos.
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- b.1) Pena - de três anos até seis anos.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- c.1) Pena - de três anos até seis anos.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- d.1) Pena - de três anos até cinco anos.



e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

**ALDENEY ANTONIO NETO
CYAN PAPELARIA E MAT. DE
INFORMATICA EIRELI-EPP**

DEIVID DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0/0

MARCOS DANIEL DE CARVALHO

PORTARIA Nº 0/0

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0/0

KARINY MARQUES SILVA

PORTARIA Nº 0/0

LINDINEIDE BARROS LIMA

PORTARIA Nº 0/0

GISELY CONCEICAO AGNELO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 0/0

REILLY PEREIRA MELO

PORTARIA Nº 0/0

JHONATHAN IRANCHE SOARES

PORTARIA Nº 0/0

SIMONE MATOS NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

JAILMA FERREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE

ANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER

SUPLENTE

ALEX BUENO DE FREITAS

SUPLENTE

PATRICIA LOSS DA SILVA

SUPLENTE

RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES

SUPLENTE

THAIS DE SOUZA OLIVEIRA

SUPLENTE

AURIANI MARIA DE JESUS

SUPLENTE

ALISLADIA SILVA DA GAMA

SUPLENTE

ELEN DAIANE SILVA DE BENTO

SUPLENTE